



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Rodrigo Agostinho (PSB/SP)

PROJETO DE LEI N° 3.729, DE 2004

Dispõe sobre o licenciamento ambiental, regulamenta o inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Autor(a): Deputado Luciano Zica e outros

Relator(a): Deputado Neri Geller

EMENDA SUPRESSIVA N.º

(Do Sr. Rodrigo Agostinho – PSB/SP)

Suprime-se os § 4º do Art. 7º do Substitutivo do Relator, ao Projeto de Lei n.º 3.729, de 2004.

JUSTIFICAÇÃO

O § 4º do artigo 7º prevê a prorrogação automática do prazo de licenças mediante mera autodeclaração do empreendedor, sem qualquer validação por parte do órgão ambiental. Tal disposição, se aprovada, suprimiria as imprescindíveis análises do órgão licenciador sobre a “a manutenção ou não das condições que lhe deram origem”, no caso da LP e LI, bem como da “análise da efetividade das ações de controle e monitoramento adotadas (para a LO)”. Novamente, trata-se de mácula sobre a importante etapa de renovação da licença ambiental, cuja relevância foi ressaltada no item anterior. Mais do que isso, tendo em vista a supressão de análises dos órgãos licenciadores sobre a regularidade dos empreendimentos, especialmente quanto ao cumprimento de condicionantes ambientais (para evitar, mitigar ou compensar impactos), o dispositivo representa incentivo à irregularidade e ao descumprimento do quanto determinado pelo órgão ambiental no licenciamento ambiental, podendo



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Agostinho e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213073899100>

* C D 2 1 3 0 7 3 8 9 9 1 0 0



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Rodrigo Agostinho (PSB/SP)

resultar em ampliação de judicialização e insegurança jurídica ao empreendimento, pois o descumprimento de condicionantes gerará impactos não endereçados pelo licenciamento, tema comumente objeto de ações civis públicas destinadas à suspensão de licenças ambientais.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2021.

Deputado RODRIGO AGOSTINHO
PSB/SP

2

BAURU/SP: Rua 13 de Maio, 13-86 – Vila Noemy – CEP: 17014-450
900
Fone: 14 3202-7543 – E-mail: [contato@rodrigoagostinho.com.br](mailto: contato@rodrigoagostinho.com.br)

BRASÍLIA/DF: Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gab. 801 – CEP: 70160-000
Fone: 61 3215-5801 - E-mail: [dep.rodrigoagostinho@camara.leg.br](mailto: dep.rodrigoagostinho@camara.leg.br)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Agostinho e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213073899100>

000199873301322021*



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Rodrigo Agostinho)

**Emenda PL 3729-2004 -
Suprimir § 4º do Artigo 7º**

Assinaram eletronicamente o documento CD213073899100, nesta ordem:

- 1 Dep. Rodrigo Agostinho (PSB/SP)
- 2 Dep. Nilto Tatto (PT/SP) - VICE-LÍDER do PT
- 3 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 4 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(P_7834)
- 5 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 6 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Agostinho e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213073899100>